

BLICADO NO ÓRGÃO
"TRIBUNA DO INTERIOR"
Edição n. 1258 de 05 / 12 / 82

DECRETO Nº 71/82
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982

S U M U L A - Atualiza Unidade de Referência, de que trata o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, de acordo com os Decretos Federais nºs 87.140, de 30.04.82 e 87.744, de 29.10.82, o coeficiente de 95,8% (noventa e cinco vírgula oito por cento) para atualização da Unidade de Referência, de que trata o art. 210 e parágrafo, da Lei Municipal - nº 132, de 16.12.77.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade de Referência a ser adotada, já atualizada, na forma do "caput" deste artigo é de Cr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de que trata o art. 9º, Parágrafo 4º do Decreto nº 69/79, de 29.10.79, passando a vigorar com os seguintes valores:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR "M" EDIFICAÇÃO</u>
Casa/sobrado.....	Cr\$ 9.731,00
Apartamento	Cr\$ 6.911,00
Telheiro	Cr\$ 1.631,00
Galpão	Cr\$ 3.916,00
Indústria	Cr\$ 3.279,00
Loja	Cr\$ 5.932,00
Especial	Cr\$ 7.479,00

Art. 3º - A data do vencimento de cada uma das parcelas referidas das no art. 14, do Decreto nº 37/78, de 02.05.78, é a seguinte: 1a. Parcela em 30 de março de 1983 - 2a. Parcela em 30 de julho de 1983 e a 3a. Parcela em 30 de novembro de 1983.

Art. 4º - O valor fixado pelo art. 1º de Decreto nº 37/78 de 02.05.78, fica acrescido para Cr\$ 1.018,00 (um mil e dezoito cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" - Campo Mourão, 01 de dezembro de 1982

AUGUSTINHO VECCHI
Prefeito Municipal